



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 09 À 15 DE ABRIL DE 2003

Nº 848 PÁG.001/09

### ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.903, DE 11 DE ABRIL DE 2003.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ - ABC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ - ABC, fundada em 12 de dezembro de 1996, com sede e foro na Cidade de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE ABRIL DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.904, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS TÉCNICAS DE LOCALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES (PR) DE COMBUSTÍVEL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A permissão para a instalação e funcionamento de Posto Revendedor (PR) deverá obedecer às normas próprias da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, da Agência Nacional de Petróleo - ANP, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e das Posturas Municipais específicas vigentes e observadas também as prescrições emanadas da presente Lei.

Art. 2º - Considera-se Posto Revendedor (PR) o estabelecimento constituído por pessoa jurídica de acordo com as leis do país, destinadas ao comércio varejista de derivados de petróleo, álcool para fins automotivos - AHC, gás natural veicular - GNV e gás liquefeito de petróleo - GLP.

Art. 3º - É permitido na área do Posto Revendedor (PR) o desempenho de outras atividades comerciais e prestação de serviço ao público consumidor na forma da legislação municipal vigente.

§ 1º - Fica expressamente proibida a instalação de Posto Revendedor (PR) em supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres.

§ 2º - O Posto Revendedor (PR) que dispuser de área destinada a atividades comerciais e ou serviços deverá apresentar área de estacionamento aprovada através de análise prévia pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, STTrans (Superintendência de Transportes e Trânsito).

Art. 4º - O Posto Revendedor (PR) com serviço de abastecimento, deverá dispor, pelo menos de compartimentos ambientais ou locais para:

- I - acesso e circulação de pessoas;
- II - acesso e circulação de veículos;
- III - abastecimento e serviços;
- IV - instalação sanitária;
- V - vestiário;
- VI - administração.

Art. 5º - O imóvel em que se localiza o Posto Revendedor (PR) deverá atender as seguintes exigências:

I - área mínima de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), a ser edificado em lote de propriedade e posse do interessado;

II - possuir no mínimo 40m (quarenta metros) de testada para a via pública;

III - estar localizado em área compatível com o uso do solo;

IV - comprovar o interessado, a publicação prévia de edital de comunicação à população, em jornal oficial e de forma concomitante em periódico de grande circulação, comunicando a sua intenção de construir Posto Revendedor (PR) para exploração de atividade potencialmente poluidora. O Edital deverá conter as seguintes informações: localização do Posto Revendedor (PR),

com descrição do terreno, medidas, confrontações e seus proprietários; nome e domicílio do proprietário interessado; tipificação das atividades de comercialização pretendida e indicação de atividade potencialmente poluidora; companhia que deterá a bandeira do fornecimento de combustíveis, se houver.

Art. 6º - Na construção de Postos Revendedores (PR) observar-se-á ainda as seguintes disposições:

I - O Posto Revendedor (PR) a ser edificado em lotes de esquina deverá ter um canteiro ajardinado no encontro dos alinhamentos, num raio de 5,00m (cinco metros), com altura igual a 0,50m (cinquenta centímetros); bem como a partir da divisa com

os lotes vizinhos deverá ter um canteiro com extensão de 2,00m (dois metros) antes de qualquer abertura de acesso para veículos ou pedestres. Quando for edificado em lote confinado, deverá obedecer o afastamento lateral de 2,00m (dois metros) e de fundos de 3,00m (três metros);

II - nas faces internas das muretas, jardineiras ou eventuais construções no alinhamento do imóvel haverá canaletas para a coleta das águas superficiais que acompanhando a testada, se estenderão ao longo das aberturas de acesso devendo, nestes trechos, serem providas de grelhas;

III - qualquer aparelho ou equipamento, tais como bombas para abastecimento, conjunto de testes ou medições, elevadores, bem como as valas para a troca de óleo deverão ficar pelo menos a 5,00m (cinco metros) de distância para quaisquer divisas do lote;

IV - a posição e as dimensões dos aparelhos ou equipamentos dos boxes de lavagem, bem como de outras construções ou instalações, deverão ser adequadas à finalidade e oferecer a necessária segurança, bem como possibilitar a correta movimentação ou parada de veículos;

V - os planos das áreas de acesso, circulação, abastecimento e serviços, bem como dos boxes de lavagem e lubrificação, terão declividade mínima de 1% (um por cento) e máxima de 3% (três por cento) e serão dotadas de ralos de escoamento das águas de lavagem e de torneiras de água corrente;

VI - obedecer a percentual mínimo de solo permeável de 15% (quinze por cento) da área total do lote. É considerado solo permeável a área de terreno natural, sobre o qual é obrigatório o ajardinamento;

VII - os equipamentos de lavagem e lubrificação somente serão permitidos com aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deverão ficar em compartimentos, dos quais:

a) as paredes serão isoladas em toda sua altura até a cobertura;

b) as faces internas das paredes serão revestidas de material durável impermeável, de superfície vitrificada, resistente às freqüentes lavagens;

c) o pé direito será fixado de acordo com o tipo de equipamento utilizado, observado o mínimo de 3,00m (três metros);

d) o projeto deverá contemplar, com absoluta segurança, a recuperação do óleo lubrificante já utilizado em vasilhame apropriado e aprovado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, sendo terminantemente proibido seu lançamento nas galerias fluviais;

VIII - os equipamentos tais como bombas para abastecimento, tanques de armazenamento de combustíveis, conjunto para testes ou medição, elevadores ou valas para troca de óleo, deverão:

a) observar o afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) do alinhamento dos logradouros. Os tanques novos, porventura instalados por substituição observarão os limites anteriores;

b) observar os afastamentos laterais mínimos de 2,00m (dois metros), e afastamentos dos fundos mínimos de 3,00m (três metros).

c) no caso de novas bombas de abastecimento em postos já existentes, observar a linha daquelas já instaladas e em funcionamento ou o item anterior;

IX - o recuo de frente do Posto Revendedor (PR) poderá ser ocupado por Cobertas destinadas a abrigar pedestres e veículos, desde que abertas em toda extensão do alinhamento dos logradouros devendo as colunas de sustentação destas cobertas observar o afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros).

Art. 7º - O Posto Revendedor (PR), deverá também dispor:

I - de compartimento ou ambiente para administração, serviços e depósitos de mercadorias, com área total não inferior a 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados);

II - de instalações sanitárias destinadas ao público e aos empregados, em compartimentos separados para cada sexo, tendo cada um pelo menos um banheiro completo, com área mínima de 2,00 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados);

III - de compartimento de vestiário, com área mínima de 4,00 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados);

IV - depósito de material de limpeza, consertos e outros fins com área mínima de 2,00 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados).

§ 1º - A edificação terá estrutura, paredes e pavimentos de material resistente ao fogo, nos termos e normas de proteção específica.

§ 2º - A edificação deverá contar com instalação ou construção de tal natureza, que as propriedades vizinhas ou logradouros não sejam molestados pelos ruídos, vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados de serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagens.

§ 3º - As instalações e depósitos de combustíveis inflamáveis deverão obedecer às normas próprias.

Art. 8º - Na hipótese do Posto Revendedor (PR) se localizar em rodovia federal, estadual, vias de acesso elou corredores de intenso tráfego, o pedido deverá ser complementado com projetos aprovados de licença de acesso pelos órgãos gerenciadores de tráfego com competência sobre a via.

§ 1º - A permissão para o funcionamento de Posto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Ruy Manoel Carneiro de Aça Belchior

Secretária da Administração - Vanessa Correia Lucena

### SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias  
ASSESSORA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega  
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito

Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 218.9775

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura  
Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração  
Rua Dógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038

Revendedor (PR) na área litorânea, será precedida de análise do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ou outro órgão que venha a ser criado com a mesma atribuição, ouvido, se necessário, os órgãos especializados na matéria, a nível federal ou estadual.

§ 2º - É vedado a instalação de Postos Revendedores (PR) em áreas ambientais de preservação permanente; bem como nos terrenos fronteiriços as primeiras avenidas da orla marítima.

§ 3º - Os pedidos para permissão de serviços de lavagem e lubrificação serão precedidos de autorização da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL e projeto de coleta dos efluentes do Posto Revendedor (PR).

Art. 9º - Excluem-se da presente Lei, em atendimento ao direito adquirido, os Postos Revendedores (PR's) já instalados com Alvará de Funcionamento e os Postos Revendedores (PR's) com Alvarás de Construção já emitidos.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE ABRIL DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Decreto Nº 4.811, de 09 de abril de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.868, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0008704 - 03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.101 - Assessoria Superior	
	R\$
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	240.000,00
04.122.5002 - 2078 - Assessoria Técnica	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
SUB -TOTAL	280.000,00
04.000 - Gabinete Civil	
04.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

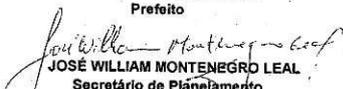
04.000 - Gabinete Civil	
04.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
08.244.5159 - 2007 - Promoção Social	
3.3.90.39 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	300.000,00

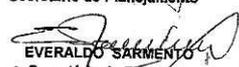
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

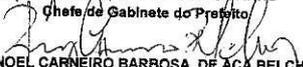
Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de abril de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário de Finanças

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Chefe de Gabinete do Prefeito

  
RUY MANOEL CARNEIRO BARBOSA DE AÇA BELCHIOR  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Decreto Nº 4.812, de 09 de abril de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.868, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0008655 - 03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social	
14.105 - Diretoria de Programas da Criança e do Adolescente	
	R\$
08.243.5077 - 2015 - Programa É Prá Crescer	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social	
14.105 - Diretoria de Programas da Criança e do Adolescente	
	R\$
08.243.5097 - 2151 - Manutenção dos Centros de Recuperação para Crianças e Adolescentes Toxicômanos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
14.107 - Diretoria de Ação Comunitária	
08.244.5099 - 2020 - Comissão Municipal de Defesa Civil	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL	40.000,00

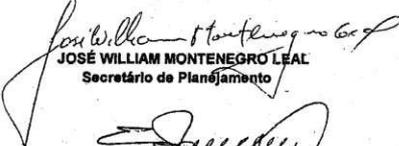
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

C:\DIPROR\Decretos.2003\Dec.4.812\SET/APR

Pago da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de abril de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário de Finanças

  
MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO  
Secretária de Trabalho e Promoção Social

DECRETO Nº 4.813/03  
De 09 de Abril de 2003

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO  
E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE  
EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 054/03,

**D E C R E T A :**

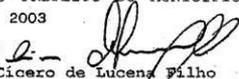
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Severino Gomes de Carvalho, viúvo, temporária aos menores Kleyton Gomes Guedes de Carvalho, nascido no dia 04 de julho de 1988 e Antonio José Gomes Guedes de Carvalho, nascido no dia 18 de agosto de 1994, filhos da ex-servidora Antonia Cícera Guedes de Carvalho, falecida no dia 21 de janeiro de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor do viúvo e 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 09 de Abril de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.814/03  
De 09 de Abril de 2003

**FAZ CONCESSÃO DE DIREITO REAL  
DE USO AUTORIZADO PELA LEI Nº  
9.835, DE 12 DE DEZEMBRO DE  
2002, DETERMINA À  
PROCURADORIA GERAL  
REPRESENTAR O PREFEITO  
MUNICIPAL NOS ATOS DE  
LAVRATURA DE ESCRITURA  
PÚBLICA E ADOTA PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.835, de 12 de dezembro de 2002, autorizou ao Poder Executivo fazer a Concessão de um terreno à Associação para o Desenvolvimento Comunitário Cidade dos Colibris - APADEC.

CONSIDERANDO que o imóvel destinar-se-á, à construção da sede da referida Associação, de uma creche para os filhos dos moradores, quadras esportivas e uma praça.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Uso à Associação para o Desenvolvimento Comunitário Cidade dos Colibris - APADEC, de terreno medindo 50,00m x 55,00m, perfazendo uma área total de 2.752,00m², inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº Setor 24, Quadra 454.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de Abril de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.815/03  
De 09 de Abril de 2003

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS  
LICITATÓRIOS, RELACIONADOS À  
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE  
ACESSIBILIDADE E DE CIRCULAÇÃO  
URBANA (PDAC), PARA A CIDADE DE  
JOÃO PESSOA-PB E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso VI, da Constituição Estadual, promulgada em 05.10.89, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e os arts. 41 e 42, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da cidade, bem como, as determinações previstas na Lei Municipal nº 9.843, de 27 de dezembro de 2002,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica criada uma Comissão Especial de Licitação, vinculada à Secretaria do Planejamento - Seplan, com a finalidade de executar os procedimentos licitatórios, referentes à elaboração do Plano Diretor de Acessibilidade e de Circulação Urbana (PDAC), para a Cidade de João Pessoa-PB.

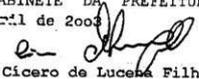
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída de 05 (cinco) componentes, sendo 04 (quatro) representantes da Secretaria de Planejamento, indicados para Presidente, Secretário e Membros e 01 (um) representante da Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa, indicado, igualmente, para Membro da presente Comissão Especial de Licitação.

Parágrafo Único - Os componentes da referida Comissão serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de Abril de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.816/03  
De 09 de Abril de 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE QUADRA E DE RUAS PROJETADAS, DO LOTEAMENTO CIDADE REDENÇÃO, NO BAIRRO DO CRISTO REDENTOR E DETERMINA À PROCURADORIA GERAL REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NOS ATOS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.845, de 27 de dezembro de 2002, autorizou ao Poder Executivo fazer a desafetação de Quadras e Ruas Projetadas, nesta Capital, bem como a alienação e transferência do seu domínio para ser incorporada ao patrimônio da Paróquia Mãe do Redentor;

CONSIDERANDO que a área pertencente ao patrimônio do município, ora alienada, terá como destino a implantação de uma praça e pátio de estacionamento,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica determinada a Desafetação e transferência do domínio, sob a forma de doação com encargo, nos termos do art. 180, do Código Civil Brasileiro, combinado com o art.17, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93, da Quadra 23 e as Ruas Projetadas, entre as Quadras 22, 23 e 24, do Loteamento Cidade Redenção, no Bairro do Cristo Redentor, nesta Capital, perfazendo uma área total de 3.000,00 m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

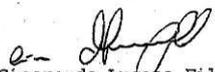
Art. 2º Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Lei, para a construção das obras de que trata o art. 3º, não podendo ser data destinação diferente, sob pena de ser a doação com encargo revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por benfeitoria nela realizada.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da alienação mencionada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de Abril de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.817/03  
De 09 de Abril de 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE TRECHO DE RUA NO BAIRRO ANATÓLIA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 9.694, DE 07 DE MAIO DE 2002, DETERMINA À PROCURADORIA GERAL REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NOS ATOS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.694, de 07 de maio de 2002, autorizou ao Poder Executivo fazer a desafetação de um trecho de Rua no Bairro Anatólia, nesta Capital; à Inter-Incorporadora de Imóveis Ltda;

CONSIDERANDO que o imóvel será incorporado ao patrimônio do Shopping Center Sul;

CONSIDERANDO que a pedido da Associação dos Moradores da Comunidade Bancária e Universitária, através de proposta de acordo firmado e aprovado, a incorporadora se comprometeu, além da urbanização, a construção da calçada externa da Quadra 362, o projeto de iluminação da mesma e a implantação de uma pista de Cooper, medindo 1000m,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedida a Desafetação de um trecho da Rua Maria do Carmo Souto Ramos, localizado entre as Ruas Empresário João Rodrigues Alves e João G. de Andrade, no Loteamento Cidade São Paulo, Bairro Anatólia, nesta Capital, pertencente ao Patrimônio do Município.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de Abril de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.818/03  
De 09 de Abril de 2003

DECLARA DE UTILIDADE, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto nos arts. 5º, letra "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A :**

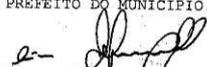
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fim de desapropriação na forma da legislação vigente, dois imóveis, compreendendo terrenos e edificações, situados à Rua Mourão Rangel, no Bairro do Varjão, com localizações cartográficas no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de João Pessoa com os números 27.059.0035.0000.000-6 e 27.059.0040.0000.000-4, cujas dimensões e confrontações respectivas, são as seguintes: 5,00 metros de frente e fundos por 29,30 metros de comprimento de ambos os lados e 5,10 metros de frente e fundos por 29,60 metros de comprimento de ambos os lados.

Art. 2º Os imóveis desapropriados por força deste Decreto, destinar-se-ão à ampliação da Escola Municipal Leônidas Santiago.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 09 de Abril de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.819/03  
De 09 de Abril de 2003

DECLARA DE UTILIDADE, PARA FIM DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto nos arts. 5º, letra "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.363, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma faixa de terreno de formato triangular, situada na interseção da Rua Silvino Lopes com a Avenida Nego, Bairro de Tambaú, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: ao Sul, numa extensão de 5,00 metros, no limite com a Avenida Nego; a Leste, numa extensão de 11,00 metros, no limite com a Rua Silvino Lopes; e, a Oeste, numa extensão de 11,20 metros, no limite com área remanescente do prédio 168, da Rua Silvino Lopes, perfazendo uma área de 27,50 m².

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente decreto destinar-se-á à correção do Sistema Viário da Rua Silvino Lopes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
09 de Abril de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.820/03  
De 09 de Abril de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA  
DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 026/03,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a João Batista da Silva, viúvo da ex-servidora Carmelita Xavier da Silva, falecida no dia 09 de janeiro de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que Institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 09 de Abril de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.821/03  
De 09 de Abril de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA  
E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE  
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 070/03,

**D E C R E T A:**

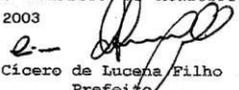
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria da Penha da Silva e temporária aos menores Jaqueline da Silva Fernandes, nascida no dia 02 de janeiro de 1986 e Basílio da Silva Fernandes de Sousa, nascido no dia 1º de maio de 1989, viúva e filhos do ex-servidor Jonas Fernandes de Sousa, falecido no dia 23 de fevereiro de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que Institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 09 de Abril de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

Decreto Nº 4.822, de 14 de abril de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações  
consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.868, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0008972 - 03,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.490.846,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa mil e oitocentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
11.000 - Secretaria de Infra - Estrutura	
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
26.782.5026 - 1043 - Sistemas Viários	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	7.017.375,00
17.512.5090 - 1050 - Sistema de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	133.954,00
16.482.5079 - 1075 - Morar Melhor na Área Periférica da Cidade	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	2.162.751,00
27.813.5042 - 1110 - Construção de Complexos Esportivos e Recuperação de Campos de Futebol	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	176.766,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.490.846,00</b>









Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de saldos de Convênios, referentes ao Exercício Financeiro de 2002, conforme discriminação a seguir:

CONVÊNIO Nº	CONTA Nº	BANCO - CEF
125.460-08/01	133-0	1.810.737,00
132.872-25/01	136-4	2.994.892,00
091.965.44/99	156-8	698.009,00
134.034.18/01	179-8	800.177,00
135.575.94/01	180-1	180.172,00
135.887.69-01	182-8	321.275,00
134.274.28-01	184-4	94.551,00
128.335.33/01	279-4	119.562,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>7.017.375,00</b>
091.966.60/99	157-4	10.938,00
070.504.28/98	125-6	1.078.819,00
102.220.03/01	140-0	18.387,00
106.221.09/01	141-8	47.849,00
108.714.07/01	142-6	29.042,00
114.302.49/01	146-9	23.899,00
095.391.90/00	155-0	964.761,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>2.162.751,00</b>
110.385-65/00	158-2	176.766,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.367.830,00</b>

CONVENIO Nº	CONTA Nº	BANCO - BB
FUNASA	7174-9	12.623,00
FUNASA	11.844-3	110.393,00
<b>TOTAL</b>		<b>123.016,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.490.846,00</b>

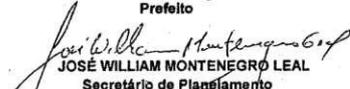
C:\DIPROR\Decretos 2003 Dec.4.822.SEINFRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

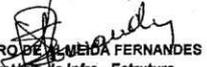
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de abril de 2003.

  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
 Prefeito

  
**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
 Secretário de Planejamento

  
**EVERALDO SARMENTO**  
 Secretário de Finanças

  
**EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES**  
 Secretário de Infra - Estrutura

Decreto Nº 4.823, de 14 de abril de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.868, de 30 de dezembro de 2002, e com o que estabelece o art. 23, do Decreto Nº 4.768, de 13 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0009129 - 03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes	
15.102 - Divisão Administrativa e Financeira	
<b>R\$</b>	
23.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes	
15.101 - Gabinete do Secretário	
<b>R\$</b>	
23.695.5160 - 2047 - Assessoramento Superior	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
15.103 - Divisão de Marketing e Divulgação	
23.126.5003 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	13.500,00
23.695.5100 - 1033 - Vitrine Turística de Tambaú	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
23.695.5100 - 2126 - Congressos e Eventos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
23.695.5160 - 2124 - Planejamento, Coordenação e Promoção do Turismo	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

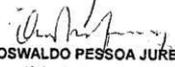
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de abril de 2003.

  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
 Prefeito

  
**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
 Secretário de Planejamento

  
**EVERALDO SARMENTO**  
 Secretário de Finanças

  
**OSWALDO PESSOA JUREMA**  
 Secretário de Turismo e Esportes

Decreto Nº 4.824, de 14 de abril de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.868, de 30 de dezembro de 2002, e com o que estabelece o art. 23, do Decreto Nº 4.768, de 13 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0009458 - 03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.104 - Coordenadoria de Comunicação Social	

R\$

24.131.5032 - 2073 - Realização de Eventos  
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.104 - Coordenadoria de Comunicação Social		
24.131.5034 - 1024 - Pesquisa e Marketing	R\$	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

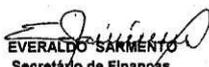
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

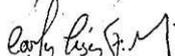
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de abril de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário de Finanças

  
CARLOS CÉSAR FERREIRA MUNIZ  
Coordenador de Comunicação Social

PORTARIA Nº 341/03  
De 10 DE ABRIL DE 2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII e art. 76, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e em conformidade com o Ofício nº 145-GS, de 02 de abril de 2003,

**R E S O L V E,**

I - Exonerar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, nomeada pela Portaria nº 243/02, de 05 de abril de 2002.

II - Nomear, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:**

Engenheira Maria do Livramento Ribeiro Nazianzeno, Simbologia DAS-2;

**Membros:**

Engenheira Girlene Albuquerque de S. Carvalho, matrícula nº 8.365-8, Simbologia DAS-3;  
Engenheiro Francisco Bezerra Gualberto, matrícula nº 31.773-0, Simbologia DAS-3;  
Técnica em Contabilidade Maria Elizabeth Carvalho Duarte, matrícula nº 8.278-3, Simbologia DAS-3

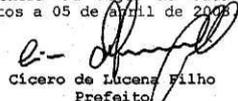
**Secretária:**

Verônica Alves Calixto, matrícula nº 17.979-5, Simbologia DAI-1

**Suplentes:**

Engenheiro José Guilherme Lianza da Franca, matrícula nº 8.776-9;  
Administradora Tereza Cristina Teles de Holanda, matrícula nº 4.426-1.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2003.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº 343/03  
De 10 de ABRIL DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Designar HAROLDO FLÁVIO FERREIRA PIMENTA, matrícula nº 3.369-3, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador Adjunto do Procon-JP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 342/03  
De 10 de ABRIL DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Designar RONALDO GONÇALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Coordenador Adjunto, matrícula nº 33.783-8, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador Geral do Procon-JP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 138/03  
Em, 10 de abril de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

Considerando os atos religiosos da Paixão de Cristo, como procissão do Senhor dos Passos e a Semana Santa;

**RESOLVE:**

I - Determinar que o expediente do dia 11.04.2003 (Sexta-feira), será das 7:00 às 13:00 horas.

II - Determinar facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais, no dia 17.04.2003 (Quinta-feira) da Semana Santa.

III - Excetua-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 139/2003

Em, 10 de abril de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 0006459-03 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art. 33 da Lei n.º 8.682 de 28.12.98, conceder afastamento para curso no período de 07/04/2003 a 31/03/2007 à MÔNICA MARTINS PEREIRA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.3.1, matrícula n.º 25.897-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 140/2003

Em, 14 de abril de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 0002772-03 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art. 33 da Lei n.º 8.682 de 28.12.98, conceder afastamento para curso no período de 24.04.2003 a 24.10.2005 à EDNA DE OLIVEIRA B. SELXAS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.3, matrícula n.º 25.291-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 141/03  
Em, 15 de abril de 2003

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 0005900-03-PMJP,

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar a pedido MÔNICA DE LOURDES LUCENA LACERDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, classificação funcional

1.02.04.1.4, matrícula n.º 15.885-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 142/03  
Em, 15 de abril de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo 6424-03 e ofício S/N/03 de 06/01/03 da SOEBRAS,

**RESOLVE:** colocar à disposição da SOCIEDADE EDUCATIVA DO BRASIL/MG (SOEBRAS), sem ônus, o servidor JOSÉ ONALDO RIBEIRO DE MACEDO matrícula 17.369-0, Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 6 de janeiro de 2003.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 143/03  
Em, 15 de abril de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo 8009-03 e ofício 550/03 de 01.04.03, da SESAU,

**RESOLVE:** colocar a título de cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU), com ônus, o servidor PAULO RONALDO MARTINS DE LACERDA, matrícula 24.732-4, VETERINÁRIO, lotado na Secretaria da Administração (SEAD), até 31 de dezembro de 2004.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 144/03  
Em, 15 de abril de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo 4607-03 e ofício n.º 017/03 de 12.02.03 do Procurador Geral de Justiça em Exercício, Alcides Orlando de Moura Jansen

**RESOLVE:** colocar à disposição da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, com ônus, a servidora ISABEL MARIA SANTOS, matrícula n.º 11.386-7, Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2003.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA Nº 145/03  
Em, 15 de abril de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 0828-03 e ofício S/Nº/03 de 02.01.03 do Juiz de Direito, Luizvando Pessoa Pinto,

**RESOLVE:** colocar à disposição do PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PATOS/PB, com ênus, a servidora ELISABETH MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.136-7, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2003.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

EXPEDIENTE N° 061/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
0006600-03	MARIA DE LOURDES F. FRAGOSO	18.005-0	SEDEC	1.11.04.1.4 P/ 1.11.04.2.1

Em, 09 de abril de 2003

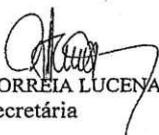
  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

EXPEDIENTE N° 062/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	MAT.	PERÍODO	DIAS
0004542-03	ANTONIA MARIA DE SOUZA	SESAU	10.672-1	02.04.90 A 02.04.00 - 2º DECÊNIO	160

Em, 10 de abril de 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

EXPEDIENTE N° 063/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROC.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
0006850-03	AUREA SUELY RAMOS DA SILVA	18.775-5	SEDEC	Conversão de Licença Prêmio
0009031-03	CLELIA LUCENA DE A GOMES	10.976-2	SESAU	Conversão de Licença Prêmio
0006863-03	RAIMUNDA DINIZ DA ROCHA	00.721-8	SEFIN	Conversão de Licença Prêmio
0008414-03	WELLINGTON BENEDITO DE SOUZA	03.403-7	CASA CIVIL	Conversão de Licença Prêmio

Em, 14 de abril 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

EXPEDIENTE Nº 064/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
0004811-03	ELIMAR LOPES DE LIMA	11.356-5	SESAU	RELOTAR PARA SGM
0006130-03	JOSÉ ARAÚJO GALVÃO	23.132-1	SESAU	RELOTAR PARA CASA CIVIL
0006714-03	MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	15.882-8	SEDEC	RELOTAR PARA GAPRE
0002070-03	MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI	33.207-1	SESAU	RELOTAR PARA CASA CIVIL
0007859-03	PETRONIO ALVES DE FREITAS	12.514-8	SEDURB	RELOTAR PARA SEMAM

EM, 14 de abril de 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

EXPEDIENTE Nº 065/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com os artigos 141 § 2º, combinado com o artigo 142 da Lei nº 2.380/79.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0000883-03	ANTONIETA OLIVEIRA DA SILVA	07.823-9	SEDEC	20/07/78 A 20/07/98 – 1º E 2º DECÊNIO	720
0003271-03	JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	14.153-0	SEDEC	01/03/85 A 01/03/95 – 2º DECÊNIO	360
0006069-03	JOSENEIDE DOS SANTOS LIMA	24.693-0	SEDEC	12/05/88 A 12/05/98 – 1º DECÊNIO	360
0003573-03	LUCIA DE FATIMA SILVA	07.147-1	SEDEC	12/08/77 A 12/08/97 – 1º E 2º DECÊNIO	680
0005857-03	LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	03.278-6	GAPRE	29/09/66 A 29/09/96 – 1º, 2º E 3º DECÊNIO	1.020
0001021-03	MARIA DE LOURDES S. DE SOUZA	03.336-7	SESAU	01/06/83 A 01/06/93 – 2º DECÊNIO	360
0004501-03	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	04.697-3	SESAU	01/08/76 A 01/08/96 – 1º E 2º DECÊNIO	700
0005357-03	MARIA PAULO DA SILVA	07.453-5	SEDEC	01/03/88 A 01/03/98 – 2º DECÊNIO	360
0004448-03	POMPEU OURIQUES DE ARAÚJO	11.347-6	PROGEM	26/12/80 A 26/12/90 – 1º DECÊNIO	360
0006096-03	SAMUEL DE SOUZA ARAÚJO	05.828-9	SEMAM	27/11/77 A 27/11/97 – 2º E 3º DECÊNIO	460
0000477-03	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	07.832-8	SEAD	01/08/88 A 01/08/98 – 2º DECÊNIO	360

Em, 14 de abril 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

EXPEDIENTE Nº 066/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Férias, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 6.491 de 05.10.1990.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0007630-03	DAYSE GOLZIO NAVARRO ANDRADE	02.081-8	SEAD	70/71 – 72/73 – 73/74 e 75/76	240
0006652-03	MARIA JOSÉ XAVIER DE CARVALHO	18.399-7	SEAD	90/91 – 92/93 – 93/94 – 94/95 – 95/96 – 96/97 e 97/98	420

Em, 14 de abril de 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## EXPEDIENTE Nº 067/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0006927-03	DIANA MARIA LINS DE ALMEIDA SOUSA	27.333-3	SESAU	01.12.92 A 01.12.02 - 1º DECÊNIO	180
0006614-03	FERNANDA QUEIROGA SCHIMMELPFENG	27.270-1	SESAU	01.12.92 A 01.12.02 - 1º DECÊNIO	180
0006581-03	HELOISA DIAS SILVA DO NASCIMENTO	07.883-2	SEDEC	01.08.88 A 01.08.98 - 2º DECÊNIO	180
0006284-03	IRACI DE OLIVEIRA SA	12.874-1	SESAU	10.08.92 A 10.08.02 - 2º DECÊNIO	180
0003976-03	JOSELITA DA CONCEIÇÃO S. ARAÚJO	09.703-9	SEDEC	12.02.90 A 12.02.00 - 2º DECÊNIO	180
0007456-03	LÚZENIR FERREIRA DA CRUZ	12.683-7	SEDEC	20.09.92 A 20.09.02 - 2º DECÊNIO	180
0005469-03	LÚCIA DE FATIMA B. DE CARVALHO	08.945-1	SESAU	03.07.89 A 03.07.99 - 2º DECÊNIO	180
0004338-03	MARIA DE LOURDES F. FRAGOSO	18.005-0	SEDEC	05.07.85 A 05.07.95 - 1º DECÊNIO	180
0005499-03	ORLANDO BEZERRA DA SILVA	26.791-1	SGM	01.07.92 A 01.07.02 - 1º DECÊNIO	150
0006926-03	ROSANA MARIA FARIAS CRUZ	27.264-7	SESAU	01.12.92 A 01.12.02 - 1º DECÊNIO	180
0005112-03	SONIA MARIA DE ALMEIDA CASTRO	12.795-7	SEAD	10.03.92 A 10.08.02 - 2º DECÊNIO	130
0003398-03	SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA	14.997-7	SEDEC	01.01.84 A 01.01.94 - 1º DECÊNIO	160
0006246-03	TEREZINHA MARIA DA S. DOS SANTOS	14.027-9	SEDEC	01.02.93 A 01.02.03 - 2º DECÊNIO	180

Em, 14 de abril de 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## EXPEDIENTE Nº 068/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
0007697-03	SEVERINO LEÃO DE A NETO	17.957-4	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	02 ANOS

Em, 14 de abril de 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## EXPEDIENTE Nº 069/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROC.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
0004987-03	ANACELIS LEÃO FONSECA	29.700-3	SEDEC	Progressão Funcional
0008696-03	DANIEL AVELINO DA SILVA	24.225-0	SEDEC	Licença Especial para Gozo
0008700-03	JOSÉ GENIVAL MONTEIRO LOPES	23.153-3	SESAU	Licença Especial para Gozo
0007990-03	MARIA AUXILIADORA Q. FRAGOSO	07.052-1	SEDEC	Licença Especial para Gozo
0006426-03	ROSANGELA REGIS TOSCANO	23.182-7	SEDURB	Progressão Funcional

Em, 14 de abril de 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, considerando o ofício de Nº 0009-A/2003 da Coordenadoria de Comunicação Social e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta SEAD fundamentado no Art. 79 Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve RESCINDIR o Contrato de Nº 27/2002, firmado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Fima C. MIX de Comunicação & Marketing Ltda. João Pessoa, 09 de Abril de 2.003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

## GABINETE CIVIL

## EXTRATO

CONTRATO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A MULTIMAGEM GRÁFICA E EDITORA LTDA

- OBJETIVO - Serviço de confecção de material gráfico;
- VIGÊNCIA - Do dia 05/02/03 à 05/05/03;
- VALOR - R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais);
- RECURSO - O recurso financeiro, decorrente deste contrato, correrá por Conta de classificação programática: 04.102.04.122.5007 . 2008, elemento de despesa: 3.3.90.39-104.

João Pessoa, 03 de março de 2003

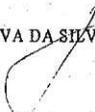
  
ODJALVA DA SILVA AMORIM

## EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA F. ERIBERTO SANTOS DA SILVA

- OBJETIVO - locação de 04 veículos
- VIGÊNCIA - Do dia 28/02/03 à 31/12/03;
- VALOR - R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais);
- RECURSO - O recurso financeiro, decorrente deste contrato, correrá por Conta de classificação programática: 02.101.04.122.5007.2008 e 04.102.04.122.5007.2008, elemento de despesa: 3.3.90.39.44 e 3.3.90.39.104

João Pessoa, 03 de março de 2003

  
ODJALVA DA SILVA AMORIM

## EXTRATO

CONTRATO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA WELLINGTON DA SILVA COELHO.

- OBJETIVO - Credenciamento de fornecedor de medicamentos diversos
- VIGÊNCIA - Do dia 08/02/03 à 08/06/03;
- VALOR - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- RECURSO - O recurso financeiro, decorrente deste contrato, correrá por Conta de classificação programática: 04.101.08.244.5159. 2007, elemento de despesa: 3.3.90.32-92

João Pessoa, 03 de março de 2003

  
ODJALVA DA SILVA AMORIM

## EXTRATO

CONTRATO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA AGENDA LTDA

- OBJETIVO - Serviço de confecção de material gráfico;
- VIGÊNCIA - Do dia 05/02/03 à 05/05/03;
- VALOR - R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais);
- RECURSO - O recurso financeiro, decorrente deste contrato, correrá por Conta de classificação programática: 04.102.04.122.5007 . 2008, elemento de despesa: 3.3.90.39-104.

João Pessoa, 03 de março de 2003

  
ODJALVA DA SILVA AMORIM

## EXTRATO

CONTRATO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA GRÁFICA JB LTDA

- OBJETIVO - Serviço de confecção de material gráfico;
- VIGÊNCIA - Do dia 05/02/03, à 05/05/03;
- VALOR - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);
- RECURSO - O recurso financeiro, decorrente deste contrato, correrá por Conta de classificação programática: 04.102.04.122.5007 . 2008, elemento de despesa: 3.3.90.39-104.

João Pessoa, 03 de março de 2003

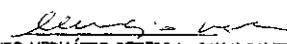
  
ODJALVA DA SILVA AMORIM

## SECRETARIA DA SAÚDE

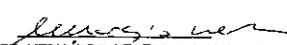
EXTRATO N.º 096/2003 DOS CONTRATOS N.ºS 068 E 077/2003 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICA HOSPITALAR

- ORIGEM: Processo n.º 6663 - GS/SMS/2003.  
Procedimento Licitatório - Tomada de Preço n.º 006/2003
- OBJETIVO: Fornecimento de Material Médico Hospitalar, para abastecer a Rede Hospitalar Municipal.
- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CONTRATADO: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
- VALOR: R\$ 34.112,94 (Trinta e quatro mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos)

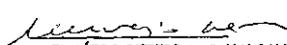
6.005,00(Seis mil, e cinco reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.  
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2003.
  
 ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
 Secretário de Saúde
EXTRATO N.º 098/2003 DO CONTRATO N.º088/2003 DE  
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

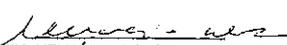
ORIGEM: Processo n.º 6926 - GS/SMS/2003.  
 Procedimento Licitatório - Tomada de Preço n.º009/2003  
 OBJETIVO: Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, para atender a Rede Ambulatorial e Hospitalar.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADO: MARINGÁ COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.  
 VALOR: R\$439,68(Quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 14/04/2003.

  
 ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
 Secretário de Saúde
EXTRATO N.º 100/2003 DO CONTRATO Nº066/2003 DE  
FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICA HOSPITALAR

ORIGEM: Processo n.º 6663 - GS/SMS/2003.  
 Procedimento Licitatório - Tomada de Preço n.º006/2003  
 OBJETIVO: Fornecimento de Material Médico Hospitalar, para abastecer a Rede Hospitalar Municipal.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADO: INTERLAB DIST. DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A  
 VALOR: R\$ 2.435,07(Dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos)  
 RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal  
 DATA DA ASSINATURA: 14/04/2003.

  
 ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
 Secretário de Saúde
EXTRATO N.º 101/2003 DO CONTRATO Nº067/2003 DE  
FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICA HOSPITALAR

ORIGEM: Processo n.º 6663 - GS/SMS/2003.  
 Procedimento Licitatório - Tomada de Preço n.º006/2003  
 OBJETIVO: Fornecimento de Material Médico Hospitalar, para abastecer a Rede Hospitalar Municipal.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADO: KOLPAST CI LTDA  
 VALOR: R\$ 126,90 (Cento e vinte e seis reais e noventa centavos)  
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS  
 DATA DA ASSINATURA: 14/04/2003.

  
 ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
 Secretário de Saúde

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 036/2003- SITRANS

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998

## RESOLVE,

I - Exonerar, a pedido, o Fiscal EDVALDO ALVES LOUREIRO, matrícula 0114, do Cargo Comissionado Símbolo DAS-3, da Gerência do Núcleo de Vistoria desta Superintendência.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de Abril de 2003.

  
 FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE  
 SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 038/2003- SITRANS

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998.

## RESOLVE,

I - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Transportes e Trânsito-SITRANS, os funcionários ANTONIO GUTIERRE RODENBUSCH, matrícula 003(Presidente), EDVALSON TRAVASSOS LIMA, matrícula 0605 (Membro), MARIA LÚCIA RABELO SOARES, matrícula 0316(Membro), MARLUCE NUNES DA SILVA, matrícula 0284(Suplente) e FRANCISCO JOSE CAMPOS UCHOA, matrícula 0358 (Suplente).

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de Março de 2003.

João Pessoa, 10 de Abril de 2003.

  
 FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE  
 SUPERINTENDENTE

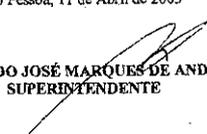
PORTARIA N.º 039/2003

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998

## RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria nº 033/2003, que exonerou, a pedido, o Agente de Trânsito VINÍCIUS MENDONÇA DA COSTA, matrícula 0429, desta Superintendência.

João Pessoa, 11 de Abril de 2003

  
 FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE  
 SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 041/2003

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria n.º 034/2003, de 04 de abril/2003, que REALINHA O valor Tarifário do Estacionamento Rotativo, tipo Zona Azul

João Pessoa, 11 de Abril de 2003

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE  
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 042/2003

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998

**RESOLVE:**

I- Designar os servidores, CLIVANDIR SILVA DE ARAÚJO, Assessor Jurídico, matrícula 0450, JOSÉ AUGUSTO MOROSINE, Engenheiro, matrícula 0007 e ANTÔNIO GUTIERRE RODENBUSCH, Administrador - matrícula 0033, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial de Licitação da Superintendência de Transportes e Trânsito.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 11 de Abril de 2003

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE  
SUPERINTENDENTE

**EMLUR**

PORTARIA N.º 036/2003

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto n.º 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** MARIA DA PENHA NICÁCIO ALVES, matrícula 502-9, no cargo de Chefe de Divisão de Controle Pessoal.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de abril de 2003.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Superintendente

PORTARIA N.º 037/2003

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto n.º 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** GRAÇA MARIA S. CAVALCANTI, matrícula 51.381-4, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Pessoal.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de abril de 2003.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Superintendente



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO N.º 02/2003 REFERENTE AO CONTRATO N.º001/2002, DECORRENTE DE LICITAÇÃO TIPO CONVITE N.º 013/2001

CONTRATANTES: EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana e CARLOS ROBERTO MEIRA FILGUEIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00

PRAZO: 12 Meses.

RECURSOS: Dotação Orçamentária

LICITAÇÃO: Convite 013/2001.

Fernando José Marques de Andrade  
Assessor Jurídico

Fernando Antônio Dias  
Superintendente



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO N.º 02/2003 REFERENTE AO CONTRATO N.º002/2003, DECORRENTE DE LICITAÇÃO TIPO CONVITE N.º 027/2002

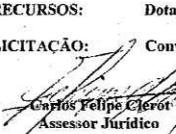
CONTRATANTES: EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana e CG CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

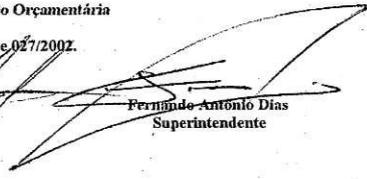
VALOR GLOBAL: R\$ 79.975,00 (Setenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 90 Dias.

RECURSOS: Dotação Orçamentária

LICITAÇÃO: Convite 027/2002.

  
 Carlos Felipe Clerot  
 Assessor Jurídico

  
 Fernando Antônio Dias  
 Superintendente

## CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0134 /2003

EM 11 DE ABRIL DE 2003

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso I, parágrafo único do Regimento Interno;

CONSIDERANDO OS ATOS RELIGIOSOS DA SEMANA SANTA.

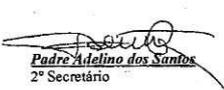
**RESOLVE:**

- I - SUSPENDER os trabalhos legislativos no período de 16 a 21/04/03  
 II - Determinar facultativo o ponto no dia 17.04'03 (Quinta-Feira) da Semana Santa.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (PB), em 11 de abril de 2003

  
 Fernando Paulo Pessoa Milanes  
 Presidente

  
 Edmilson de Araújo Soares  
 1º Secretário

  
 Padre Adelino dos Santos  
 2º Secretário

PORTARIA Nº 135/2003

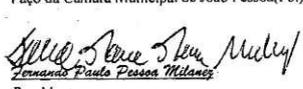
EM, 15 DE ABRIL DE 2003.

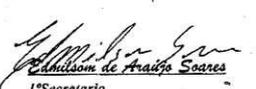
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

EXONERAR, ANA THALIA DA NOBREGA SOARES, Mat. nº 10.586-4, ocupante do Cargo Comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV-06, com Lotação no Gabinete do Vereador JOSÉ ANIBAL, com vigência a partir de 01 de Abril de 2003.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 15 de ABRIL de 2003.

  
 Fernando Paulo Pessoa Milanes  
 Presidente

  
 Edmilson de Araújo Soares  
 1º Secretário

  
 Padre Adelino  
 2º Secretário

PORTARIA Nº 136/2003

EM, 15 DE ABRIL DE 2003.

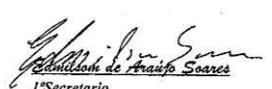
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

EXONERAR, JEANE MARIA MANGUEIRA GUIMARÃES, Mat. nº 10.653-4, ocupante do Cargo Comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV-02, com Lotação no Gabinete do Vereador JOSÉ ANIBAL, com vigência a partir de 01 de Abril de 2003.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 15 de ABRIL de 2003.

  
 Fernando Paulo Pessoa Milanes  
 Presidente

  
 Edmilson de Araújo Soares  
 1º Secretário

  
 Padre Adelino  
 2º Secretário

PORTARIA Nº 137 / 2003

EM, 15 DE ABRIL 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, no art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma;

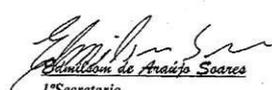
**RESOLVE:**

I - De acordo com art. 4º, da Lei de 8.255/97, de 25 de Julho de 1.997. NOMEAR, **ROGERIO DA SILVA CARVALHO FILHO**, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com Lotação no Gabinete do Vereador JOSÉ ANIBAL, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01 de ABRIL de 2003.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 15 de ABRIL de 2003.

  
 Fernando Paulo Pessoa Milanes  
 Presidente

  
 Edmilson de Araújo Soares  
 1º Secretário

  
 Padre Adelino  
 2º Secretário

PORTARIA Nº138/ 2003

EM, 15 DE ABRIL 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, no art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma;

**RESOLVE:**

I - CONCEDER, Gratificação de Atividade Especial - GAE de acordo com o art. 3º

da Lei 9.321/2000, aos servidores abaixo relacionados, ocupante do Cargo à DISPOSIÇÃO, com Lotação no GABINETE DO VEREADOR JOSÉ SINVAL S NETO.

MAT.ORIGEM	NOME	ÓRGÃO ORIGEM
82.206-0	EURIDICE MOREIRA DA SILVA	SEAD / ESTADO

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01 de Março de 2003.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 15 de Abril de 2003.

*Fernando Paulo Pessoa Milanes*  
Presidente

*Camilo de Araújo Soares*  
1º Secretário

*Padre Adelino*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 139/2003 EM, 15 DE ABRIL DE 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

**RESOLVE:**

EXONERAR, ANALICE DE HOLANDA CALDAS, Mat. nº 10.351-9, ocupante do Cargo Comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE – AGV-10, com Lotação no Gabinete do Vereador PASTOR MIGUEL ARCANJO, com vigência a partir de 01 de Abril de 2003.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 15 de ABRIL de 2003.

*Fernando Paulo Pessoa Milanes*  
Presidente

*Camilo de Araújo Soares*  
1º Secretário

*Padre Adelino*  
2º Secretário

PORTARIA Nº 140 / 2003 EM, 15 DE ABRIL 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma;

**RESOLVE:**

I - De acordo com art. 4º, da Lei de 8.255/97, de 25 de Julho de 1.997. NOMEAR, RUTE DE PAULA GOMIDES, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – AGV, com Lotação no Gabinete do Vereador PASTOR MIGUEL ARCANJO, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe

competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01 de ABRIL de 2003.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 15 de ABRIL de 2003.

*Fernando Paulo Pessoa Milanes*  
Presidente

*Camilo de Araújo Soares*  
1º Secretário

*Padre Adelino*  
2º Secretário

Não deposite  
lixo em terrenos  
baldios

MANTENHA  
SUA CIDADE  
SEMPRE LIMPA!

**JOÃO PESSOA**  
PREFEITURA MUNICIPAL